



CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO Nº 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
VIGENCIA: 29/08/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. A. FIORENTIN LOCATELLI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.932.253/0001-95, sediada na Rua Barra do Garças, 216, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, por intermédio de sua representante legal **GILMAR ANTONIO FIORENTIN LOCATELLI**, portadora da cédula de identidade RG nº **17*65* SESP/MT e do CPF nº ***.615.791-**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais** e conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL
01	40	Unid.	Extintor De Incendio 4 Kg De Po Quimico Seco (Pqs) Classes A/B/C. Detalhamento: Extintor De Incendio 4 Kg De Po Quimico Seco (Pqs) Classes A/B/C. Atenção: deverá ser feita a instalação do extintor no local designado pela secretaria demandante. MARCA: EXTANG/ABC 4KG	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
02	60	Unid.	Extintor De Incendio 6 Kg De Po Quimico Seco (Pqs) Classes B/C. Detalhamento: Extintor De Incendio 6 Kg De Po Quimico Seco (Pqs) Classes B/C. Produto Novo Com Certificação. Atenção: deverá ser feita a instalação do extintor no local designado pela secretaria demandante. MARCA: EXTANG/ABC 6KG	R\$ 144,99	R\$ 8.699,40
03	05	Unid.	Extintor De Incendio Ap 10lts. Detalhamento: Extintor De Incendio A Agua - Extintor De Agua Pressurizada Capacidade Para 10 Litros, Abc, Produto Novo Com Certificação. Atenção: deverá ser feita a instalação do extintor no local designado pela secretaria demandante. MARCA: EXTANG/AP 10L	R\$ 175,99	R\$ 879,95
14	200	Unid.	Suporte Parede Extintor Duplo. Detalhamento: Suporte Parede Extintor Duplo, Acompanhado De Parafusos E Buchas Para Devida Fixação.	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) Proposta do contratado;
- 3) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As **recargas e outros** serão fornecidos sob o regime de empreitada global, destinado a atender as necessidades da **Secretarias Demandantes**;

1.4. O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da competente **Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.5. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.7. O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento de recargas e outros**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 16.513,35 (Dezesseis mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2. O pagamento **será em até 30 (trinta) dias**, após os fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada



através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5. A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/ RFB Nº 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canarana, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a **CONTRATADA** seja optante do **simples naiconal**, ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura, tendo eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025, conforme abaixo:

- 110295.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10287.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10323.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10629.3.3.90.00.500.001 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10341.3.3.90.00.552 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10342.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10632.3.3.90.30.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10362.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10364.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10289.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10374.3.3.90.00.500.002 - APLICACOES DIRETAS
- 10645.3.3.90.00.500.002 - APLICACOES DIRETAS
- 10646.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10644.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10419.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10647.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10621.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10464.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10463.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10465.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10310.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10496.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10408.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10421.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10422.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10292.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10430.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10429.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10431.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10438.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10436.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10437.3.3.90.00.600 - APLICACOES DIRETAS
- 10445.3.3.90.00.621 - APLICACOES DIRETAS
- 10447.3.3.90.00.669 - APLICACOES DIRETAS
- 10507.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10553.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS



- 10558.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10563.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10311.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10658.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10659.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10579.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10580.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10590.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10598.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10604.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 10609.3.3.90.00.500.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente executado;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a lei 14.133/2021;

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
- 7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

- 8.1. O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **Sr. EDIVAN COLOMBO**, e como fiscal suplente o **Sr. RAFAEL RUFO RODRIGUES**, conforme portaria nº 810/2025 de 25 de Agosto de 2025, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G. A. FIORENTIN LOCATELLI LTDA
GILMAR ANTONIO FIORENTIN LOCATELLI
CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO
Portaria nº 810/2025 de 25/08/2025
FISCAL DO CONTRATO

RAFAEL RUFO RODRIGUES
Portaria nº 810/2025 de 25/08/2025
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF nº ***.873.561-**

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF nº ***.236.149-**